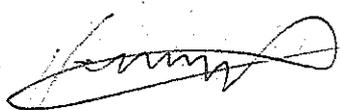
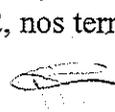
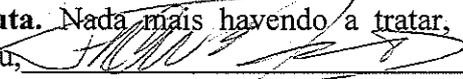


ATA DA 15ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 15 horas e 40 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Raimundo Ribeiro, que presidiu os trabalhos, e os Diretores Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides, Apolinário Rebelo, Felix Palazzo e Rogério Rosso; o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso; o Representante da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da 14ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 16 de agosto de 2023, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo SEI n.º 00197-00003398/2023-71** - Anuência ao pleito da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, de inclusão no Banco de Preços de Notas Fiscais, cujo pagamento ocorreu antes do período incremental, mas que compõem o valor total do ativo elegível para a Base de Ativos Regulatória - BAR. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** conceder, em caráter de exceção, anuência para que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, inclua no Banco de Preços da 4ª Revisão Tarifária Periódica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, preços provenientes de contratos firmados antes de 30 de abril de 2019, para valoração de ativos que entraram em operação entre 1º de maio de 2023 a 30 de junho de 2023; e **(ii)** determinar à Caesb que todos os casos que se enquadrarem nesta exceção devem ser objeto de análise e anuência pela Adasa. **Ato:** Despacho n.º 105/2023. **2. Processo SEI n.º 0197-000478/2010** - Recurso administrativo interposto pelo Centro Comercial Transplantas referente ao Indeferimento do seu Pedido de Outorga SEI-GDF n.º 141/2023 - ADASA/SRH/COUT, para finalidade de Abastecimento Humano, localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Taguatinga/DF. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu dar provimento parcial ao recurso administrativo interposto pelo Centro Comercial Transplantas, CPF/CNPJ n.º 08.944.573/0001-85, devendo ser revista a Outorga n.º 141/2023 - ADASA/SRH/COUT para deferir o direito de uso de água subterrânea, por meio de 1 (um) poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística e para abastecimento humano, este último até que a Caesb promova a ligação do estabelecimento localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Lote 54, Lojas 25 e 26, Área Externa, Taguatinga - Distrito Federal, com a rede pública de abastecimento de água e esgoto, na forma da minuta de outorga anexa/abaixo, nos termos do voto do Diretor Relator. **Atos:** Despacho n.º 111/2023 e Outorga n.º 335/2023. **3. Processo SEI n.º 00197-00002896/2023-05** - Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. José Ari dos Santos, face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto por José Ari dos Santos, eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, que apenou o usuário com a multa no valor de R\$1.253,75 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), por "lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", com fundamento no art. 20 da Resolução Adasa n.º 3, de 2012, nos termos

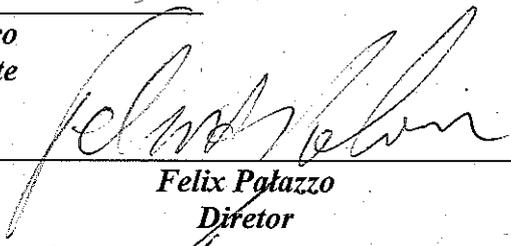
do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 107/2023. **4. Processo SEI n.º 00197-00002861/2023-68** - Recurso de Revisão interposto pelo usuário, Sr. José Gomes dos Santos, face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto por José Gomes dos Santos, eis que tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial e, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, para modificar a decisão exarada e o valor da penalidade imposta pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, no sentido de: **a)** reduzir o fator multiplicador de 100 vezes para o inicial de 10 vezes, que, multiplicado pelo valor dos 10 m³ (dez metros cúbicos) de consumo de água da categoria em que se enquadra a unidade usuária, de R\$ 29,50, resultando no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais); **b)** conceder as atenuantes no percentual de 30%, o que resulta no valor de R\$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos); **c)** fixar, para fins de consumo evadido, o valor do faturamento mínimo da tarifa, o que perfaz o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), resultante de R\$ 29,50 (faturamento mínimo) x 12 (meses); e **d)** fixar o valor total da penalidade em R\$ 560,50 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos), que é a soma de R\$ 206,50 mais R\$ 354,00, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 108/2023. **5. Processo SEI n.º 00197-00003656/2022-59** - Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa referente à reclamação interposta pela usuária Sra. Hernanda Figueiredo dos Santos Pereira, sob protocolo Re-283179/2022, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **O Processo foi Retirado de Pauta.** Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



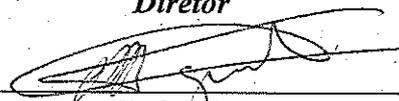
Raimundo Ribeiro
Diretor-Presidente



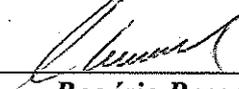
Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides
Diretor



Felix Palazzo
Diretor



Apolinário Rebelo
Diretor



Rogério Rosso
Diretor